

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Apresentamos o(s) ORÇAMENTO(S) referente(s) ao(s) material (is) e/ou serviço (s) requerido (s) pela SEMAN, através de solicitação processo SEI 0016988-84.2022.6.25.8000

Dispensa de licitação, conforme artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021. (x) SIM () NÃO

DEMONSTRATIVO Nº 56/2022			PTRES: 167686	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.24 – ITEM 1 e 2			PI: ADM MATMAN								
LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QUANT.	EMPRESAS											
				VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL								
				A	B	C	A	B	C						
1	1	Fornecimento de vidro temperado para janela (Incolor) - 85 cm de Largura x 178 cm de Altura - 08 mm de espessura, incluindo o serviço de instalação.	1	R\$ 650,00	R\$ 820,80	R\$ 1.378,34	R\$ 650,00	R\$ 820,80	R\$ 1.378,34						
	2	Fornecimento de roldana, incluindo serviço de instalação em janela de vidro temperado	10	R\$ 38,00	R\$ 100,00	R\$ 160,00	R\$ 380,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.600,00						
TOTAL DO VENCEDOR ----->							R\$ 1.030,00	R\$ 1.820,80	R\$ 2.978,34						
Empresa vencedora optante pelo "SIMPLES": sim (x) não()															
Participantes: A: JOSÉ ADONIAS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA ME				B: Vidrolândia Ltda		C: Vidraçaria Vidro X Ltda									
Fornecimento: O prazo para fornecimento e instalação das peças é de 15 dias úteis após o recebimento do empenho.															
OBS: Em atenção ao Termo de Remessa COLIC (1256615), realizou-se nova pesquisa junto aos fornecedores do mercado local, contemplando a quantidade maior para o item 2, bem como o serviço de instalação de todos os itens, recebendo as propostas das empresas JOSÉ ADONIAS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA ME, VIDROLÂNDIA LTDA e VIDRAÇARIA VIDRO X LTDA.															
Analisando os autos do procedimento, verifica-se que a aquisição é urgente, uma vez que o espaço aberto compromete a segurança da unidade do TRE/SE.															
Em atenção à recomendação da COLIC, informa-se que a contratação direta por lote ainda não está disponível no sistema, conforme documento (1260124), sendo impossível solucionar a demanda na forma pretendida. De outra banda, entende-se que o lançamento de uma Dispensa Eletrônica com itens independentes comprometeria ainda mais a segurança do local, pois o prazo legal de instrumentalização somado ao de entrega e instalação, até por fornecedores diferentes, demandariam tempo alongado para a finalização da contratação que ainda pode restar fracassada ou frustrada, haja vista as características dos itens pretendidos que envolvem a solução no prazo de 15 dias úteis.															
Diante do exposto, entende-se razoável que a avença seja processada pelo método convencional de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa do mercado local JOSÉ ADONIAS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA ME, CNPJ: 07.245.021/0001-16, e-mail: adoniasrenascer_2015@hotmail.com, tel: (79) 3223-3914 , uma vez que ofertou a proposta mais vantajosa para os dois itens, no valor total de R\$1030,00(um mil e trinta reais).															
Aracaju, 29 de Setembro de 2022															